



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.443, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

0212	Fundo Municipal de Assistência Social	505
082440802	Proteção Social Especial	
2185	Manter o CREAS	
319004	Contratação por Tempo Determinado	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	18.000,00

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0212	Fundo Municipal de Assistência Social	506
082440802	Proteção Social Especial	
2185	Manter o CREAS	
319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	18.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 12 de junho de 2017.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

12/06/17 a 11/07/17

EDUARDO BRAGA OLIVEIRA
Secr. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

